

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</b> Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> <b>Nº</b> 60479 <b>Validade</b> 15/04/2025 <b>Protocolo</b> 217081238</p>	
<b>01 CONTROLE</b>			
Autorização nº 60479	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 217081238	
Autorização Ambiental para Atividade de: Autorização para Afugentamento, Salvamento e Resgate de Fauna da CGH EVO, Pitanga, PR.			
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:			
<b>02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</b>			
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física <b>EVO ENERGIA LTDA</b>			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 13863488000122	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física <b>ISENTO</b>		
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. <b>GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>			
Endereço RUA FERNANDO SIMAS, 705 - 3º ANDAR	Bairro <b>BIGORRILHO</b>		
Município <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>	Cep 80430190	Telefone 04133995550
<b>03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>			
Empreendimento <b>CGH EVO</b>			
Endereço Barra Santa Salete, Zona Rural	Bairro *****		
Município <b>Pitanga</b>	UF <b>PR</b>	Cep 85260000	
<b>04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>			
Corpo Hídrico do Entorno <b>Água da Prata</b>	Bacia Hidrográfica <b>Ivaí</b>		
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****		
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão			
<b>PARECER</b>			
Trata-se de autorização ambiental para afugentamento, salvamento e resgate de indivíduos da MASTOFAUNA, HERPETOFaUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA E INVERTEBRADOS AQUÁTICOS e TERRESTRES, contida na fase de afugentamento e resgate de fauna silvestre, nas áreas de influência da CGH Evo, localizada na divisa dos municípios de PITANGA E MANOEL RIBAS/ PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação, limpeza do terreno, bem como enchimento do reservatório sobre a fauna terrestre e aquática.			
<b>CONDICIONANTES</b>			
1. A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07;			
2. Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de afugentamento e resgate de fauna apresentado ao IAT;			
3. A execução deste Programa de Afugentamento e Resgate de fauna deverá ser iniciado somente após a execução das duas campanhas sazonais pré-obra do Programa de Monitoramento de Fauna, conforme cronograma estabelecido na Portaria IAT 097/2012;			
4. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados à Faculdade União de Ensino do Sudoeste do Paraná - UNISEP, em Dois Vizinhos-PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;			

 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> <b>Nº 60479</b> <b>Validade</b> 15/04/2025 <b>Protocolo</b> 217081238
---	--	---

**5. Equipe Técnica:**

Nome: Ana Carolina Patusse

CTF: 8143180

CRBio: 130126/07-P

ART: 07-2534/22

Função: Bióloga, coordenadora geral e responsável técnica pelo monitoramento, salvamento e resgate.

Nome: Cristina Sartori

CTF: 5231147

CRBio: 66861/07-D

ART: 07-0863/22

Função: Bióloga, responsável técnica pelo monitoramento, salvamento e resgate.

Nome: Beatriz Cristina C. Mataruna

CTF: 7764786

CRMV: 15348-VP

ART: 918135

Função: Médica Veterinária, atendimentos dos animais resgatados;

Nome: Mariana Giacomoni

CTF: 7262047

Função: Auxiliar de campo

**6.** A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para as frentes de supressão. Durante o enchimento do reservatório deve haver uma equipe em cada margem e uma equipe embarcada no corpo hídrico. Havendo novas frentes de supressão a equipe deverá ser redimensionada e submetida ao IAT para aprovação.

**7.** Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser relocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;

**8.** Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;

**9.** Deverá ser informado o local de soltura de cada espécime, com coordenadas geográficas e descriptivo das características ambientais das áreas, como tamanho, tipificação da vegetação, localização em relação às áreas de influência do empreendimento, incluindo indicação em figura/ mapa;

**10.** Deverá haver o planejamento/ controle das ações de soltura ou relocação de fauna silvestre, evitando-se adensamentos pontuais que possam exacerbar a competição espacial e alimentar nas áreas de soltura;

**11.** A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;

**12.** Em caso de limpeza de terreno deverá ter o acompanhamento de ao menos um membro da equipe de resgate de fauna;

**13.** A velocidade da supressão deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade da supressão ou interrompê-la, caso necessário.

**14.** A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;

**15.** Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada Clínica Veterinária Mundo Selvagem, em Ponta Grossa-PR. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente de tal procedimento;

**16.** Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;

**17.** Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

**18.** Quando o destino do material coletado for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado.

**19.** A marcação dos animais deverá seguir a Resolução nº 301/2012 do CFBio, em especial para as etiquetas de aplicação intramuscular para a ictiofauna e a necessidade de aplicação de anestésico ou de medicamentos anti

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</b></p> <p><b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> <b>Nº 60479</b> <b>Validade</b> 15/04/2025 <b>Protocolo</b> 217081238</p>
---	--	---

flamatórios;

20. A dosagem do anestésico deverá ser avaliada com cautela pelo técnico responsável, considerando peso e tamanho dos organismos capturados para o processo de marcação;

21. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;

22. Apresentar relação dos interessados em receber colmeias de abelhas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colmeias;

23. Especificamente para os anfíbios, deve ser contemplada a realocação de bromélias e outras epífitas que sirvam de habitat para as espécies;

24. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades de supressão na área onde foi localizado o ninho;

25. Deverá ser ministrado um curso aos trabalhadores na área do empreendimento, com a finalidade de conscientizá-los sobre importância da manutenção do equilíbrio ambiental, aspectos de stress animal, aspectos anatômicos das espécimes da área e seus habitats (para cuidados nos períodos de instalação e supressão), manejo das espécimes e das ferramentas de manuseio;

26. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

27. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias;

28. Juntamente com o relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, situada no site do IAT ([link](https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental) <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>), na aba Autorizações Ambientais para estudos de fauna silvestre/Modelo de planilha para apresentação dos dados brutos dos Programas de Levantamento, Monitoramento, Afugentamento e Resgate de Fauna e Monitoramento de Fauna Realocada. A mesma deverá ser inserida no protocolo de origem e também encaminhada para o endereço eletrônico destinacaofauna@iat.pr.gov.br;

29. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;

30. Ao final do processo de resgate, o empreendedor e equipe consultora deverão avaliar em conjunto com o Instituto Água e Terra a realização de um Programa de Monitoramento de Fauna Realocada;

31. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;

32. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
- Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais.
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

33. Não é Permitido:

- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.

 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> <b>Nº 60479</b> <b>Validade</b> 15/04/2025 <b>Protocolo</b> 217081238
---	--	---

- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.  
 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

34. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

35. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

36. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

37. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;

38. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

39. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;

40. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

41. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

#### 05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 17 de abril de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: AACHEVOn60479protocolo217081238\_1.pdf.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 17/04/2024 12:50.

Inserido ao protocolo **21.708.123-8** por: **Lucas Borges de Souza Arruda** em: 17/04/2024 14:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
a08bae6a5ecc4f28f4733a8478756ff5.